
		<b>NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL - (NA)</b>				N° <b>06/2012/M</b>	
<b>Data:</b> 11/04/2012		<b>Localização (Início da NC)</b> Trecho: Novo Repartimento á Pacajá					
<b>Hora:</b> 15:34		<b>Construtora: Sanches Tripoloni</b> Km: 369,8		Lote: Lote 2		Zona: 22 S	
<b>Condições Climáticas</b> Nublado		Lado: Esquerdo Estaca: 4345-4349		Coordenadas: S 04.02404 W 050.28588			
<b>Programa:</b>							
<b>Caracterização Rápida do Local</b>							
<input type="checkbox"/> APP		<input type="checkbox"/> Área de Apoio		Obs.: Erosão em saia de aterro.			
<input type="checkbox"/> Terras Indígenas		<input type="checkbox"/> Área de Depósito (Bota-Fora)					
<input checked="" type="checkbox"/> Faixa de Domínio		<input type="checkbox"/> Outros					
<input type="checkbox"/> Área-Fonte							
<b>Não-Conformidade Identificada</b>							
<b>Processo erosivo em saia de aterro.</b>							
Durante vistoria realizada no dia 14/02/2012, foi identificada a existência de processo erosivo em saia de aterro, em decorrência do escoamento de águas pluviais. Esta situação se encontra em desacordo com Normas DNIT - 070/2006-PRO (pág. 17, 5.6.2) e Programa Ambiental de Construção.							
<b>Considerações/Histórico</b>							
Foi identificada processo erosivo em saia de aterro. Verificada a não-conformidade pela equipe de Supervisão Ambiental, foi emitida um comunicado de não-conformidade à construtora informando a ocorrência ambiental, solicitando ação corretiva e estipulando prazo de até 30 (trinta) dias corridos para correção da inconformidade (CNC nº 06/2012 - Marabá, anexo). A construtora não aceitou receber a CNC, tão pouco entrou em contato com a Supervisora Ambiental. Sendo assim, as CNC foram protocoladas na UL de Marabá. Transcorrido o prazo, foi realizada outra vistoria pela equipe de Supervisão Ambiental no local, onde se constatou que a solicitação de ação corretiva não foi realizada, sendo então a ocorrência passível de Notificação Ambiental. Essa situação está em desacordo com Normas DNIT - 070/2006-PRO (pág. 17, 5.6.2) e Programa Ambiental de Construção.							
Gravidade da Não Conformidade - ( x ) Grave ( ) Média ( ) Leve							

<b>Relatório Fotográfico</b>	
	
Foto 01 - Processo erosivo avançando para a pista de rolamento.	Foto 02 - Processo erosivo em saia de aterro - outra perspectiva.

UL - MARABÁ DNIT PA/AP  
 AREA DE ADMINISTRAÇÃO  
**RECEBIDO**  
 Em: 15/04/2012  
 Por: \_\_\_\_\_

  
 Antonio Antonio de O. Sousa  
 Engenheiro Responsável  
 Construtora

Supervisor Ambiental  
 Consórcio Ambiental BR 230/422 PA

Engenheiro Responsável  
 Construtora

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CROQUI

SUGESTÃO PARA AÇÃO CORRETIVA

É necessário eliminar a erosão em saia de aterro, além de, instalar um sistema de drenagem provisório para escoamento das águas pluviais.

Prazo Indicado para correção - (    ) Imediato      ( x ) Prazo 20 dias após o recebimento

Eventuais não-conformidades que ocorram durante o processo de construção da rodovia serão notificadas às empreiteiras da seguinte maneira:

1. **Comunicação de Não-Conformidade Ambiental - CNC:** notificação por escrito por não-conformidades aos preceitos ambientais da construção; pode ser aplicado quando de ocorrências leves. O não atendimento a uma CNC gera uma Notificação Ambiental.
2. **Notificação Ambiental - NA:** gerada a partir de ocorrências médias ou graves ou não atendimento a uma CNC. O não cumprimento ao estabelecido em uma Notificação Ambiental pode acarretar uma reunião entre as partes envolvidas no projeto para a assinatura da Ata de Compromisso de Ajuste.
3. **Ata de Compromisso de Ajuste:** Firmada entre DNIT, Supervisão Ambiental, Supervisão de Obras e a parte notificada. A Ata de Compromisso de Ajuste serve como última ação para a correção da não-conformidade. A não correção de uma não-conformidade pode gerar sanções contratuais à construtora responsável.
4. **Atestado de Conformidade Ambiental - AC:** Gerado após a correção de uma não-conformidade. O AC é emitido e enviado à parte notificada para atestar o cumprimento ao componente ambiental do empreendimento.

As CNCs e NAs são emitidas pela Supervisão Ambiental e têm um prazo estabelecido para serem atendidas. Este prazo pode ser prorrogado pelo supervisor ambiental com a emissão de uma segunda via da CNC ou NA, desde que seja apresentada uma justificativa, por escrito, da prorrogação e a nova data limite para adequação.